



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
GABINETE DO VEREADOR TIÃO CORNÉLIO**

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ /2023 AO PROJETO DE LEI Nº 07/2023

Vereador Tião Cornélio, no uso das suas atribuições regimentais propõe a alteração da redação da EMENTA e dos artigos, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do Projeto de Lei nº 07/2023, de autoria da vereadora Etienne Coutinho Musso, que passam a ter as seguintes redações:

EMENTA:

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA CUIDADORES (A) DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS IDOSAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS.

Art. 1º: Institui o cartão de identificação para os cuidadores (a) de pessoas com deficiência e de pessoas idosas **com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, no Município de Aracruz.

§1 Compreende-se como cuidador(a) o acompanhante ou atendente pessoal das pessoas com deficiência, nos termos da Lei 10.048 de 08 de Novembro de 2000 ou de pessoa idosa **com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, no Município de Aracruz, cujos cuidados estejam a ele(a) destinados.

§2 Esta Lei não se aplica aos cuidadores (a) **remunerados** para este ofício.

Art. 2º: Para obter o direito ao cartão de identificação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I – - RG-documento oficial de identidade do cuidador (a) e da pessoa com deficiência ou pessoa idosa;
- II- CPF - do cuidador (a) e da pessoa com deficiência ou pessoa idosa;
- III- Comprovante de residência: do cuidador (a) e da pessoa com deficiência ou pessoa idosa;
- IV – fotografia, no formato 3x4, do cuidador (a) da pessoa com deficiência ou pessoa idosa;
- V-laudo médico que ateste a deficiência da pessoa que é por ele (a) cuidada.

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-910 Tel.: (27) 3256-9477
E-mail:gabinetetiaocornelio@aracruz.es.leg.br



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003400330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Art. 3º: O documento destinado ao cuidador (a) da pessoa com deficiência ou **pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, deverá ostentar caracteres tipográficos destacados e diferenciados, em modelo, cor e tamanho, dos demais que compõe o cartão de identificação, a fim de possibilitar a fácil identificação visual por aqueles a que se destina a informação respectiva, sem contudo, ofender a descrição necessária a preservação da intimidade do titular e da pessoa com deficiência ou idoso que é por ele (a) cuidado (a).

Art. 4º: O cartão de identificação para os cuidadores (a) de pessoas com deficiência ou **pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, deverá ser expedido gratuitamente e terá validade em todo o Município de Aracruz.

Art. 5º: Os cuidadores (a) de pessoas com deficiência ou **pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos**, terão prioridade no atendimento junto aos serviços públicos e privados no Município de Aracruz.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição acessória (Emenda) encontra previsão legal no Artigo 89, Inciso IV e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Aracruz (Resolução nº 492, de 31/12/1990) e destina-se a alterar a forma ou conteúdo da principal, "*in casu*", o Projeto de Lei nº 07/2023, de autoria da Vereadora Etienne Coutinho Musso.

Vislumbramos a necessidade da modificação para melhorar a redação do projeto e aperfeiçoar o processo legislativo, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 26 de Fevereiro de 1998 e da Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

Aracruz (ES), 15 de Agosto de 2023.

TIÃO CORNÉLIO
VEREADOR

Meus documentos/Andressa/Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Educação/Emenda Modificativa

Rua Professor Lobo. 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-910 Tel.: (27) 3256-9477

E-mail:gabinetetiaocornelio@aracruz.es.leg.br



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003400330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003400330030003A005000

Assinado eletronicamente por **TIAO CORNELIO** em 22/08/2023 11:30

Checksum: **148F7135E09FCB7224F0D2C6321C7DAF4A272A4202C4B313CC8C23843F288263**

